



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

REQ.	256
PED.	20596
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo dispensa de licitação.

Solicitação de serviços nº 044/2024

45 II

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obra de acessibilidade para o prédio e anexo Sede da Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para instalar piso podotátil e pintura de vaga de cadeirante para prédio sede da Câmara de Vereadores, com todo material necessário incluso, conforme projeto e Memorial Descritivo em anexo.	Unid. 111 830	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A instalação de piso podotátil, pintura adequada e a disponibilização de uma vaga exclusiva para cadeirantes na Câmara de Vereadores de Mostardas são medidas essenciais para garantir a acessibilidade e inclusão de todos os cidadãos no espaço legislativo. Estas iniciativas atendem diretamente ao que estabelece a Resolução nº 08/2024, que institui o Programa Câmara Acessível no âmbito do legislativo mostardense. A justificativa para tais medidas é baseada em princípios fundamentais. Primeiramente, trata-se de uma questão de inclusão e igualdade. A acessibilidade é um direito básico de todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas. Garantir que pessoas com deficiência visual possam se locomover com segurança através do piso podotátil e que cadeirantes tenham acesso adequado ao prédio da Câmara é uma questão de justiça social e igualdade de oportunidades. Além disso, é importante considerar o cumprimento legal. A Resolução nº 08/2024 estabelece diretrizes claras para tornar o ambiente legislativo mais acessível, refletindo o compromisso do legislativo mostardense em cumprir as normas legais relacionadas à acessibilidade e inclusão. Também é crucial ressaltar o aspecto da representatividade democrática. Uma sociedade verdadeiramente democrática é aquela que garante a participação plena de todos os seus membros. Ao tornar a Câmara de Vereadores acessível, estamos promovendo a participação efetiva de pessoas com deficiência nas discussões e decisões políticas que afetam suas vidas e comunidades. Ademais, ao implementar medidas de acessibilidade em suas próprias instalações, a Câmara de Vereadores de Mostardas envia uma mensagem clara à comunidade, destacando a importância da inclusão e inspirando outras instituições e estabelecimentos a seguirem o exemplo. Por fim, é importante ressaltar que embora essas medidas sejam direcionadas especificamente para pessoas com deficiência, elas também beneficiam outros grupos, como idosos, gestantes

Recebido 12/06/24
8



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

Vereadores de Mostardas não apenas atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 08/2024, mas também representa um compromisso essencial com a inclusão, igualdade e respeito pelos direitos de todos os cidadãos.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.002	4.4.90.51.99.00.00	2927	Obras e Instalações

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade

3.1.1. Todos os serviços estão descritos no Memorial Descritivo (anexo) elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Diego Vitorino S. Silva.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá conforme memorial descritivo anexo.

4.1.2. Início da execução do objeto: imediatamente após empenho pronto.

4.1.3. Local e horário da prestação de serviço: no prédio sede (Rua XV de Novembro, 648) da Câmara Municipal.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2.1. Instalação Piso podotátil e pintura de vaga de cadeirante, conforme projeto em anexo.

4.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais necessários.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;

6.2.2. Comprovação de Capacidade Técnica e de regularidade fiscal por certidões federal, estadual e municipal.

Mostardas, 12 de junho de 2024.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>12/06/24</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>12/06/24</u> .

Autorização


Jorge Amaro,
Presidente da Câmara Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SEPLAN - Ofício nº 005/2024

Mostardas, 07 de junho de 2024.

À

Excelentíssimo Sr. Jorge Amaro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas

Mostardas - RS

Assunto: **Resposta CMV – Of. Nº 108/2024**

Senhor Presidente,

Em resposta ao CMV – Of. Nº 108/2024 da Câmara de Vereadores, encaminho Memorial Descritivo e Diretrizes Técnicas para Acessibilidade da Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

ANETE KAEBISCH
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento
Designada pela Portaria nº 1381

Rubi
07/06/2024
Inara Silva
Agente Adm. Aux.
Matrícula 103



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO E
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA

ACESSIBILIDADE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Pedro Terra Oliveira
Sec. Municipal de Coordenação e Planejamento

Autor: Arquiteto e Urbanista Diego Vitorino S. Silva

Mostardas, maio de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Acessibilidade

Local da Obra: Câmara Municipal de Vereadores, Mostardas/RS

Descrição: Instalação de Piso podotátil, pintura de vaga de cadeirante.

Proprietário: Câmara Municipal de Vereadores.

Gestor: Jorge Amaro, Presidente.

Endereço: Rua XV de Novembro, 795

Responsáveis técnicos:

ART N°:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1- Preliminares

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução a instalação de piso podotátil, pintura de vaga de cadeirante, na Câmara de Vereadores deste município, conforme projeto em anexo.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de 1ª qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

A direção da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável pela execução da mesma. A empresa deverá apresentar um responsável técnico e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica, específico da obra em questão, mantendo no local um mestre de obras que responda pelo profissional na ausência do mesmo.

Ficará, a critério da fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto ou imperfeitos. Caso a contratada se negue a obedecer à fiscalização, esta poderá exigir a rescisão contratual da empresa contratada.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares.

A construtora deverá solicitar a vistoria das etapas de execução da obra, antes da emissão da nota fiscal, para a liberação do pagamento da parcela, com antecedência de 05 dias. As etapas serão pagas através de um cronograma físico financeiro durante o decorrer da obra.

É obrigatório ao contratante manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
- Adendo pronto e assinado.

A construtora deverá conservar e reparar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra. Deverá também manter a obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulhos resultante, tanto no interior como no exterior da obra.

A construtora deverá transportar a calça e resto de materiais, em caçambas apropriadas e depositar em locais apropriados. O transporte de entulhos e restos de materiais da obra deverá ser feito por caminhões e retirados do local da obra.

A execução deverá ter início imediato após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, e seguir as indicações dos projetos arquitetônicos e complementares, havendo dúvidas deverá ser solicitado a visita da fiscalização da prefeitura para esclarecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

1. Pintura de vaga PNE

1.1. Pintura horizontal de piso com tinta epóxi

Com base no projeto, deverá ser realizada a demarcação e/ou aplicação dos moldes, delimitando as faixas, textos, ícones e desenhos a serem pintados no piso. Deverão ser utilizadas trenas e esquadros para manter os alinhamentos.

A demarcação poderá ser realizada com fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

Além do recurso da fita, podem ser utilizados gabaritos e moldes para pintura de faixas.

Verificados os moldes e demarcações deverá ser aplicada a tinta específica para piso. A tinta deve ser fosca e nas cores do projeto – amarela, branca e azul (Coral ou similar).

Aplicar com pincel de cerdas macias e rolo de lã de pelo baixo ou pulverizador, caso não seja utilizado carrinho de demarcação.

Será aplicado no mínimo duas demãos de tinta nas marcações e delimitações. Dependendo da capacidade de absorção e da temperatura ambiente, aplicar uma terceira demão, conforme orientação da Fiscalização.

2. Pisos Podotátil

2.1. Piso podotátil de concreto direcional aplicado em piso (25x25cm)

O piso tátil do tipo direcional deverá ser de concreto vibro-prensado ou tipo ladrilho hidráulico.

Antes de ser instalado o ladrilho, o piso existente deverá ser recortado e feito uma base de concreto para instalação do ladrilho de forma que o mesmo fique nivelado ao piso existente. Os ladrilhos serão instalados em todos locais indicados em projeto, na cor amarela, com dimensões de 25x25cm, e espessura mínima de 2,0cm, fora a espessura do relevo. Terão espaçamento de 2,0mm. O assentamento será com argamassa colante para exteriores. O piso tátil direcional deve ser utilizado para indicar a direção do tráfego e orientar o caminho com segurança.

É importante que esse piso seja específico para finalidade a que se destina, não sendo aceitos outros tipos de piso. A sua face superior deverá ficar

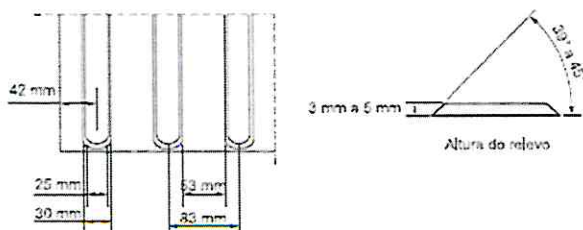


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

perfeitamente nivelada com o piso cimentado. Antes de assentar a placa, polvilhar cimento seco sobre a argamassa de assentamento e umedecer a parte inferior da placa. Executar rejuntamento com nata de cimento.

Figura 1 - Dimensionamento dos relevos do piso tátil direcional

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5
NOTA: Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			



A sinalização tátil direcional no piso deve ser instalada no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação.

2.2. Piso podotátil de concreto alerta aplicado em piso (25x25cm)

O piso tátil do tipo alerta deverá ser de concreto vibro-prensado ou tipo ladrilho hidráulico.

Serão instalados em todos locais indicados em projeto, na cor amarela, com dimensões de 25x25cm, e espessura mínima de 2,0cm, fora a espessura do relevo. Terão espaçamento de 2,0mm. O assentamento será com argamassa colante para exteriores. O piso tátil de alerta deve ser utilizado para indicar e orientar situações quem que se tenha obstáculos, diferenças de nível ou mudança de direção.

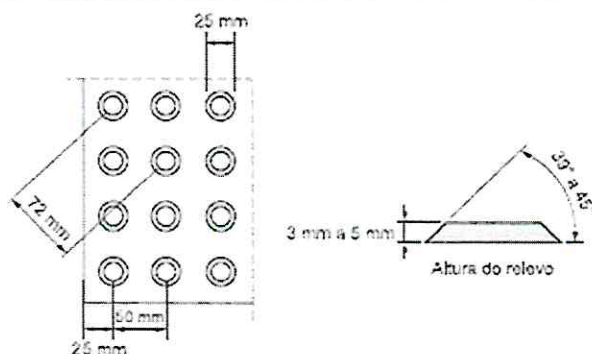
É importante que esse piso seja específico para finalidade a que se destina, não sendo aceitos outros tipos de piso. A sua face superior deverá ficar perfeitamente nivelada com o piso cimentado. Antes de assentar a placa, polvilhar cimento seco sobre a argamassa de assentamento e umedecer a parte inferior da placa. Executar rejuntamento com nata de cimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

Figura 2 - Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA: Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			



A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação superior ou igual a 5%, e escadas.

3. Conclusão da Obra

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos.

As instalações serão ligadas definitivamente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, o serviço se dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas, a obra deverá ser entregue isenta de entulhos, lixos e resíduos de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Mostardas, maio de 2024.

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista
Cau A155917-6

Arquiteto e Urbanista Diego Vitorino S. Silva
CAU A155917-6

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Obra
Câmara de Vereadores



Bancos
SINAPI - 04/2024 - Rio Grande
do Sul

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,88%
Mensalista: 69,79%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		M. O.	M. O.	Total	Total		Peso (%)
						M. O.	MAT.				M. O.	MAT.	
1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,5	308,81	38,78	345,00	38,78	58,17	383,78	517,50	575,67	18,34 %
2	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,5	206,79	192,85	64,14	192,85	289,27	256,99	96,21	385,48	12,28 %
3	90940 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF_07/2021	m²	6	84,50	29,87	75,14	29,87	179,22	105,01	450,84	630,06	20,07 %
4	104658 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	6	185,83	86,64	144,30	86,64	519,84	230,94	865,80	1.385,64	44,15 %
5	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	2	65,11	9,56	71,35	9,56	19,12	80,91	142,70	161,82	5,16 %
Totais ->										1.065,62	2.073,05	3.138,67	

Total sem BDI 2.525,59
Total do BDI 613,08
Total Geral 3.138,67

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista
Cau A155917-6

SEPLAN
Setor de Engenharia

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS



Objeto: PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Proponente: Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas/RS

Local da Obra: Rua XV de Novembro, 795, Mostardas - RS

Encargos Sociais sobre a mão de obra

TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	não inside
B2	Feriados	4,24%	não inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	não inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,08%	18,42%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	TOTAL	9,90%	7,48%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,10%	7,09%
TOTAL (A + B + C + D)		112,88%	69,79%

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista
Cau A155917-8

ARQUITETO DIEGO VITORINO
CAU/RS A155917-6

Cálculo do BDI



A Prefeitura Municipal de Mostardas declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "PROJETO DE ACESSIBILIDADE", foi adotado percentual de BDI de 24,28 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISS no município é de 3%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 33,96% é mão de obra e 66,04% é material. O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)				
TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado	MIN	MAX
AC	ADM CENTRAL	5,30 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	1,20 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,30 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	8,80 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS (Onerado)	4,67 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	1,02 %		
	CPRB	0		
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante				
BDI Resultante		24,28 %		
		De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.		

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista
Cau A155917-6

ARQUITETO DIEGO VITORINO
CAU/RS A155917-6



Obra
Câmara de Vereadores

SEPLAN - Mostardas
CNPJ: 88.000.922/0001-40

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Rio
Grande do Sul

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,88%
Mensalista: 69,79%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 575,67	100,00% 575,67
2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 385,48	100,00% 385,48
3	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	100,00% 630,06	100,00% 630,06
4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	100,00% 1.385,64	100,00% 1.385,64
5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	100,00% 161,82	100,00% 161,82
Porcentagem			100,0%
Custo			3.138,67
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			3.138,67

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista
Cau A155917-6

SEPLAN
Setor de Engenharia